

ATA Nº 05/2022 DA REUNIÃO DA 2ª COMISSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS, HABILITAÇÃO PRELIMINAR E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE CONVITE, TOMADAS DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA, tendo por pauta a Concorrência nº 07/2022. Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (12/08/2022), às 14:00 horas, em sala própria do Departamento do Patrimônio, sito na Rua Álvaro Ramos, nº 157, 1º andar, Centro Cívico, presentes os Bacharéis MARCOS TORRENS, Presidente, MARIANA OLIVEIRA CHRISTO FERNANDES e LIANA MARA VANIN KUKLIK, membros da Comissão, ausentes justificadamente JOÃO PAULO SCHETINO DE ALMEIDA, CINTHIA REGINA NEGRI AMIN, ROSNI JOSÉ BUENO e MARIA EUGÊNIA GONZAGA LOPES, iniciaram-se os trabalhos referentes ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2022, protocolado nesta Secretaria sob nº 0103323-81.2019.8.16.6000, que tem por objeto a CONCESSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CANTINA NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO QUE ABRIGA O FÓRUM DA COMARCA DE GUARAPUAVA. No horário aprazado, estipulado no preâmbulo do edital em referência, constatou-se a apresentação de proposta comercial e documentação de habilitação, inseridas em envelopes de nº 01 e nº 02 por 1 (uma) empresa, a saber: 1) ESPAÇO CAFÉ JP LTDA-ME, representada pela Sra. Vera Lúcia Martins Ribas. Ato contínuo, foi procedida a abertura dos envelopes de nº 01 cujo conteúdo foi rubricado pelos membros da Comissão e facultado à representante presente. Indagada se havia alguma consideração a fazer constar da ata dos trabalhos, não houve manifestação. Em consulta aos sítios eletrônicos do SICAF, Sistema Hermes deste Tribunal, GMS, CADIN, Portal da Transparência, TCU, TCE-PR, CNJ e Receita Federal não foram encontradas pendências que impedissem a participação da licitante. Analisada a proposta comercial, a Comissão, à unanimidade de votos de seus membros, **RESOLVE: I – CLASSIFICAR** a proposta comercial da empresa licitante: 1ª classificada: **ESPAÇO CAFÉ JP LTDA-ME**, pela oferta mensal de R\$ 1.730,00 (um mil, setecentos e trinta reais). Tendo em vista a renúncia ao prazo recursal manifestada pela representante da empresa, a Comissão deliberou pela abertura do envelope de nº 02 (Habilitação) da empresa classificada. O conteúdo do envelope foi rubricado pelos membros da comissão e facultado à representante presente. O Presidente indagou à representante sobre eventual observação a constar em ata, não houve observação. Em análise à documentação apresentada, a Comissão, à unanimidade de votos de seus membros, **RESOLVE: II - HABILITAR** a empresa por atender a todas as exigências do edital; **III – DECLARAR VENCEDORA** a empresa **ESPAÇO CAFÉ JP LTDA-ME (CNPJ nº 17.314.056/0001-13)**, pela oferta mensal de R\$ 1.730,00 (um mil, setecentos e trinta reais). Decorrido o prazo recursal *in albis*, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal de Justiça, o qual poderá adjudicar o objeto à empresa vencedora. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão. Eu, _____ Elisa Costa, secretariei e lavrei a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

